



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 361/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 120/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025 (6497405), referente ao Requerimento de Informação nº 120/2025 (6497406), por meio do qual foram solicitadas informações sobre contratos firmados entre outros ministérios e a empresa R7 Facilities, encaminho a Nota SAJ nº 79/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6507951), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Pasta.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6533817** e o código CRC **CFF202EF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000280/2025-96

SEI nº 6533817

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 79 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 120/2025

Processo: 00046.000280/2025-96

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 42/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6497407), da Coordenação-Geral de Transparência, que faz referência ao Requerimento de Informação (RIC) nº 120/2025 (6497406), da Câmara dos Deputados.
2. O requerimento fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025 (6497405), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
3. No requerimento em questão, o Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB) solicita informações acerca de contratos celebrados entre o governo federal e a empresa R7 Facilities, por meio dos seguintes quesitos:

- 1 - Qual foi o processo de seleção adotado para a contratação da empresa R7 Facilities pelos órgãos do governo federal?
- 2 - O Ministério da Casa Civil tinha conhecimento das investigações conduzidas pela CGU contra a R7 Facilities antes da celebração dos contratos?
- 3 - Quais foram os critérios objetivos utilizados para a escolha da R7 Facilities nos contratos celebrados com o Ministério da Educação, Ministério da Agricultura e Banco Central?
- 4 - Há registros de outras empresas participantes das licitações vencidas pela R7 Facilities? Caso afirmativo, quais foram essas empresas?
- 5 - Quais medidas de diligência foram adotadas pelo governo federal para garantir que a R7 Facilities atendesse aos requisitos legais e de idoneidade?
- 6 - Quais foram os serviços ou produtos fornecidos pela R7 Facilities ao governo federal, e como foi feita a comprovação de sua entrega?
- 7 - Houve pagamentos já realizados à R7 Facilities? Caso afirmativo, qual foi o montante pago até o momento?
- 8 - Existe alguma investigação interna em curso, no âmbito do governo federal, sobre os contratos celebrados com a R7 Facilities?
- 9 - Quais providências serão adotadas pelo governo para suspender ou reaver os contratos caso sejam confirmadas as irregularidades apontadas pela CGU?
- 10 - O governo federal está tomando medidas para evitar que empresas investigadas ou com histórico de irregularidades sejam contratadas futuramente?

II. ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.
5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
7. Quanto à competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600/2023:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
- VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
- XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal transcrito, não há competência do Ministro da Casa Civil para tratar sobre contratos firmados por outros ministérios.
9. Com efeito, o objeto do RIC envolve questões alheias à área de competência da Casa Civil e, conforme dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), os requerimentos devem se referir a área de competência do Ministério. Vejamos:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

- I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;
- II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:
 - a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
- III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

10. O art. 58, §2º, III, da Constituição da República também assim expressa nas convocações de Ministros de Estado pelo Congresso Nacional:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

(...)

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições; ”

III – CONCLUSÃO

11. Recomenda-se que seja informado ao Deputado, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil.

Brasília, 19 de março de 2025.

LUCAS GUSMÃO BARRETO LIMA
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Após aprovação, restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 42/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6497407).

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gusmão Barreto Lima, Assessor(a)**, em 19/03/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 19/03/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6507951** e o código CRC **54ADD33** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 14/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 20/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 30/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 34/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 39/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 53/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 120/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 126/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 143/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 165/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 179/2025	Deputado Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 189/2025	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 199/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 205/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 344/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 350/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2025

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

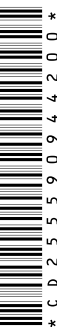
Requerimento de informação ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, a fim de esclarecer sobre contratos celebrados entre o governo federal e a empresa R7 Facilities.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se que sejam solicitadas **informações ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa**, acerca dos contratos celebrados entre o governo federal e a empresa R7 Facilities, que totalizam R\$ 13,1 milhões, apesar de a empresa estar sendo investigada pela Controladoria-Geral da União (CGU) desde março por suspeitas graves de irregularidades.

Dada à gravidade do contexto e a necessidade de esclarecer a opinião pública, solicita-se que o Ministro da Casa Civil responda aos seguintes questionamentos:

- 1 - Qual foi o processo de seleção adotado para a contratação da empresa R7 Facilities pelos órgãos do governo federal?
- 2 - O Ministério da Casa Civil tinha conhecimento das investigações conduzidas pela CGU contra a R7 Facilities antes da celebração dos contratos?
- 3 - Quais foram os critérios objetivos utilizados para a escolha da R7 Facilities nos contratos celebrados com o Ministério da Educação, Ministério da Agricultura e Banco Central?
- 4 - Há registros de outras empresas participantes das licitações vencidas pela R7 Facilities? Caso afirmativo, quais foram essas empresas?
- 5 - Quais medidas de diligência foram adotadas pelo governo federal para garantir que a R7 Facilities atendesse aos requisitos legais e de idoneidade?
- 6 - Quais foram os serviços ou produtos fornecidos pela R7 Facilities ao governo federal, e como foi feita a comprovação de sua entrega?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Apresentação: 03/02/2025 14:28:11.607 - Mesa

RIC n.120/2025

- 7 - Houve pagamentos já realizados à R7 Facilities? Caso afirmativo, qual foi o montante pago até o momento?
- 8 - Existe alguma investigação interna em curso, no âmbito do governo federal, sobre os contratos celebrados com a R7 Facilities?
- 9 - Quais providências serão adotadas pelo governo para suspender ou rever os contratos caso sejam confirmadas as irregularidades apontadas pela CGU?
- 10 - O governo federal está tomando medidas para evitar que empresas investigadas ou com histórico de irregularidades sejam contratadas futuramente?

JUSTIFICATIVA

A empresa R7 Facilities, investigada pela CGU por suspeita de uso de “laranjas” e endereços de fachada, celebrou contratos significativos com órgãos do governo federal, como o Ministério da Educação, o Ministério da Agricultura e o Banco Central. Tal situação suscita questionamentos sobre a lisura desses contratos, a adoção de critérios adequados de contratação e o compromisso do governo com a transparência e a legalidade.

De acordo com o Jornal Metrôpoles, consta que, a empresa R7 Facilities, investigada pela Controladoria-Geral da União (CGU) desde março por suspeita de usar “laranjas” e endereços de fachada, assinou pelo menos R\$ 13,1 milhões em contratos no período com o governo federal. A companhia foi contratada por Ministério da Educação, Ministério da Agricultura e Banco Central.¹

A gravidade das denúncias e o montante elevado dos contratos requerem explicações detalhadas, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma ética, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

¹ Fonte: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/investigada-na-cgu-fecha-r-13-milhoes-em-contratos-com-governo-lula>

